

## RESOLUÇÃO Nº 13/2010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

*Estabelece a composição do Colegiado do Curso de Ciências Socioambientais*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposta encaminhada pela Congregação da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, sede do Curso de Ciências Socioambientais, e a manifestação da Câmara de Graduação, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte composição para o Colegiado do Curso de Ciências Socioambientais:

- I - Coordenador;
- II - Subcoordenador;
- III - 01 (um) docente do Departamento de Sociologia e Antropologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas;
- IV - 01 (um) docente do Departamento de Biologia Geral do Instituto de Ciências Biológicas;
- V - 01 (um) docente do Departamento de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas;
- VI - 01 (um) docente do Departamento de Demografia da Faculdade de Ciências Econômicas;
- VII - 01 (um) docente do Departamento de Geologia do Instituto de Geociências;
- VIII - 01 (um) docente do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental da Escola de Engenharia;
- IX - representação discente, na forma prevista no Estatuto e Regimento Geral da UFMG.

§ 1º Os docentes previstos nos incisos III a VIII do *caput* deste artigo serão indicados, juntamente com os respectivos suplentes, pelas Câmaras Departamentais pertinentes, para mandato vinculado de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º Quando o cálculo da representação discente resultar em fração, o número de representantes será o inteiro imediatamente superior, desde que esse número não ultrapasse um quinto do total dos membros do órgão, já acrescido da representação.

Art. 2º O Coordenador e o Subcoordenador serão docentes da Universidade, eleitos pelo Plenário do Colegiado, por maioria absoluta de votos, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A escolha do Coordenador ou do Subcoordenador, quando recair entre os membros do Colegiado, implicará na indicação de nova representação.

Art. 3º Até a eleição do primeiro Coordenador e do primeiro Subcoordenador do Colegiado, suas funções serão desempenhadas por Coordenador e Subcoordenador *pro tempore*, indicados pela Diretoria da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

Art. 4º O Colegiado do Curso de Ciências Socioambientais deverá estar plenamente constituído, com seu Coordenador e Subcoordenador, no prazo de noventa dias a contar da aprovação da presente Resolução.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Rocksane de Carvalho Norton  
Vice-Reitora no exercício da Presidência do Conselho de Ensino,  
Pesquisa e Extensão